

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (SFMG)**

*Secretaria Municipal de Saúde*

#### **1 - REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos licitatórios destinados ao registro formal de preços ofertados pelos licitantes para fornecimentos ou serviços de interesse da Administração Pública. Trata-se de ferramenta administrativa consolidada, especialmente útil quando não é possível definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados. Assim, à medida que as necessidades surgem, a Administração pode requisitar gradativamente os itens registrados, dentro do limite global definido na licitação.

1.2 - Os preços são registrados por meio da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.

1.3 - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.

1.4 - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

1.5 - O Órgão não participante ou "Carona" é a entidade ou órgão da Administração Pública alheio ao procedimento licitatório (pois não conduziu nem participou da formalização do mesmo) mas que poderá aderir à Ata de Registro de Preços e contratar com o fornecedor vencedor. Quando assim o faz, diz-se que o Órgão pegou "carona" na Ata de Registro de Preços. Ressaltando que há limites para a quantidade que o Órgão "Carona" poderá contratar. As aquisições ou contratações feitas por meio de "carona" não poderão ultrapassar, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Em síntese, limite de até 50% da quantidade do item registrado, por Órgão "Carona". E limite de adesões que não superem a 2x a quantidade de cada item registrado.

1.6 - A Ata decorrente do presente Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com artigo 31 do Decreto Federal nº. 11.462/2023, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da administração pública municipal, independente da condição de Órgão participante do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e apresentação da justificativa para a vantagem.

1.7 - Por último, a existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 –O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição do Sistema Flash de Monitoramento Contínuo de Glicose (SFMG), composto por sensores e leitores compatíveis, sob a forma de entrega parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
1	1	36.009.0049	<p><b>SENSOR PARA SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE</b></p> <p><b>Características:</b> Sensor descartável destinado à medição contínua dos níveis de glicose no líquido intersticial, indicado para pessoas com 2 anos de idade ou mais, com ou sem diabetes mellitus, incluindo gestantes.</p> <p>Deve possuir adesivo dermatologicamente seguro, que permita fixação adequada à pele, sem causar irritação ou desconforto.</p> <p>O sensor deve ser calibrado de fábrica, com vida útil mínima de 15 dias, e possibilitar leituras automáticas minuto a minuto, disponibilizadas em tempo real via Bluetooth ou por escaneamento, sem necessidade de calibração adicional nem de codificação manual.</p> <p>O sistema deve permitir a visualização instantânea dos valores de glicose, com setas de tendência e gráfico histórico mínimo de 8 horas, além de possibilitar o compartilhamento remoto dos dados com profissionais de saúde, cuidadores ou familiares, por meio de plataforma digital e/ou aplicativo compatível de uso gratuito.</p> <p>Deve possuir intervalo de leitura entre 40 e 500 mg/dL e frequência mínima de atualização de 15 minutos ou inferior, garantindo precisão e rastreabilidade das informações.</p> <p>A aplicação do sensor deve ser simples e segura, dispensando a necessidade de profissional de saúde, devendo ser realizada em região corporal indicada pelo fabricante nas instruções de uso. O dispositivo deve ser resistente à água, atendendo aos limites estabelecidos em seu registro sanitário, e cumprir integralmente os requisitos de eficácia, segurança e desempenho previstos nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais legislações sanitárias vigentes.</p> <p><b>Conteúdo mínimo da embalagem:</b> Sensor, aplicador e manual com informações e instruções de aplicação e uso, em língua portuguesa, conforme regulamentação sanitária.</p>	unidade	5.716
1	2	36.009.0050	<p><b>APARELHO LEITOR PARA SENSOR DE SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE</b></p> <p><b>Observação:</b> O leitor deverá ser compatível e da mesma linha tecnológica e fabricante do sensor incluído no lote deste processo de compra, de modo a garantir a interoperabilidade e o funcionamento adequado do sistema.</p>	unidade	177

			<p><b>Características:</b> Equipamento eletrônico destinado à leitura, armazenamento e exibição dos níveis de glicose intersticial, para uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose compatível. Deve permitir a leitura imediata dos dados do sensor por meio de comunicação por radiofrequência (RFID ou NFC) e possuir conectividade Bluetooth para emissão de alarmes opcionais (glicose alta, baixa e perda de sinal), conforme limites configuráveis pelo usuário.</p> <p>O leitor deve dispor de tela sensível ao toque que possibilite a visualização clara da leitura atual, das setas de tendência e do histórico gráfico de glicose, com capacidade mínima de armazenamento de 90 dias de dados.</p> <p>Deve ser equipado com bateria recarregável, com autonomia mínima de 4 dias de uso comum, e possuir botão liga/desliga, conectividade por porta USB, cabo de transmissão de dados e carregador compatível.</p> <p>O equipamento deve possibilitar a inserção manual de informações complementares, como medicação, alimentação e prática de exercícios, integrando-se a aplicativo(s) compatível(eis) que compilem as informações, indiquem a leitura atual, setas de tendência e histórico de leituras, com possibilidade de compartilhamento e exportação dos dados com familiares, cuidadores e equipe de saúde.</p> <p>O leitor e seus componentes devem estar regularizados na Anvisa e possuir homologação pela Anatel, quando aplicável, atendendo integralmente aos requisitos de eficácia, segurança e desempenho previstos na legislação sanitária e técnica vigentes.</p> <p><b>Conteúdo mínimo da embalagem:</b> Leitor, acessórios necessários para recarga e transferência de dados, manual do usuário e instruções de instalação e uso em língua portuguesa, conforme regulamentação sanitária e técnica aplicável.</p> <p><b>Garantia mínima:</b> 2 (dois) anos, compatível com a natureza do equipamento e com as práticas de mercado, abrangendo eventuais falhas de fabricação ou funcionamento, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis.</p>		
--	--	--	---	--	--

## 2.2 - Informações complementares ao objeto:

- 2.2.1 O fornecimento compreenderá itens de mesma marca e fabricante, de modo a assegurar a compatibilidade tecnológica entre os dispositivos e a integridade dos dados clínicos, sendo o processo licitatório estruturado em lote único, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.2.2 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do período total indicado pelo fabricante, contados a partir da data de fabricação. Na hipótese de impossibilidade comprovada de atendimento a essa condição, a contratada deverá solicitar autorização formal da Administração antes do fornecimento, apresentando justificativa técnica e, quando exigido, Carta de Comprometimento de substituição do produto.

- 2.2.3 Serão aceitos apenas produtos com registro sanitário válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposto na RDC nº 751/2022 e demais normas vigentes. Nos casos em que houver dispensa ou isenção de registro, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória emitida pelo órgão competente.
- 2.2.4 Fica vedado o fornecimento de produtos importados sem regularização sanitária no Brasil, ou que não estejam devidamente registrados, notificados ou isentos de registro junto à Anvisa.

### **3 – DOS LOTES**

#### **3.1 - Do agrupamento de itens em lotes:**

Os itens licitados deverão ser agrupados em um único lote, tendo em vista que o Sistema Flash de Monitoramento Contínuo de Glicose (SFMG) constitui um conjunto tecnológico integrado, composto por sensores e leitores interdependentes para seu pleno funcionamento.

O §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

No caso da presente licitação, o parcelamento poderia resultar na aquisição de sensores e leitores de fabricantes distintos, o que inviabilizaria a compatibilidade técnica, comprometeria a integridade dos dados clínicos e afetaria a segurança e a utilização adequada do sistema, ocasionando prejuízos à Administração Pública, comprometimento dos resultados clínicos esperados e risco à saúde da população.

Adicionalmente, a fragmentação da contratação poderia acarretar ineficiência administrativa, aumento dos custos operacionais e dificuldades logísticas na gestão dos dispositivos e da plataforma digital de monitoramento.

Sendo assim, optou-se pelo não parcelamento da contratação, assegurando a padronização tecnológica, a segurança dos pacientes e a eficiência da execução contratual.

### **4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Diabetes Mellitus (DM) é uma condição crônica caracterizada por níveis elevados de glicose no sangue, decorrentes da produção insuficiente de insulina ou da resistência do organismo à sua ação. O tratamento depende do tipo de diabetes, mas envolve, de forma geral, o uso de medicamentos, dieta adequada, prática de exercícios físicos e, sobretudo, o monitoramento rigoroso da glicemia, fundamental para o controle da doença e a prevenção de complicações agudas e crônicas.

Tradicionalmente, o monitoramento é realizado com tiras reagentes de aferição de glicemia capilar, método que exige múltiplas perfurações nos dedos, procedimento considerado doloroso e

traumático, especialmente para crianças, podendo comprometer a adesão ao tratamento. Tecnologias mais modernas, como o Sistema Flash de Monitoramento Contínuo de Glicose (SFMG), oferecem uma alternativa segura e eficaz, que permite leituras frequentes e indolores por meio de sensores e leitores integrados a plataformas digitais. O sistema não requer calibração, fornece informações em tempo real, gráficos, relatórios e setas de tendência, auxiliando os profissionais de saúde na tomada de decisão clínica e melhorando os resultados do tratamento.

O sistema proposto para aquisição apresenta maior durabilidade dos sensores, conectividade aprimorada e emissão de alertas opcionais de variação glicêmica, otimizando o acompanhamento clínico e ampliando o alcance assistencial dentro do mesmo orçamento disponível. Além disso, a empresa atualmente responsável pelo fornecimento comprometeu-se, caso venha a ser vencedora do novo certame, a realizar a substituição integral dos leitores atualmente em uso e em estoque, sem ônus para o município, contribuindo para a sustentabilidade financeira e operacional do programa e assegurando a compatibilidade tecnológica entre os dispositivos.

A contratação tem por objetivo dar continuidade e ampliar o projeto-piloto de monitoramento glicêmico contínuo iniciado em 2025, permitindo a inclusão de novos públicos conforme protocolos clínicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante das peculiaridades do objeto e da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e seguro dos itens, optou-se pela instauração de processo licitatório com vigência contratual de 12 meses, descartando-se a hipótese de contratação direta, uma vez que não se enquadra nas situações previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar, tendo em vista que a demanda é eventual e futura, o que justifica a conveniência de aquisições parceladas de acordo com a necessidade real, evitando desabastecimentos, desperdícios e reduzindo os custos operacionais. O SRP, além de assegurar maior planejamento e flexibilidade à Administração Pública, possibilita a utilização eficiente dos recursos públicos, aplicados somente conforme a demanda imediata.

Assim, a contratação encontra-se justificada, considerando os benefícios clínicos, sociais e econômicos esperados, bem como o alinhamento às políticas públicas de saúde e à legislação vigente.

## **5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1 Características da potencial contratação**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 5.1.1 A Administração terá autonomia para empenhar quantidade inferior ao saldo contratado, não sendo obrigada a esgotar o total registrado;
- 5.1.2 A Administração poderá não empenhar nenhum item, caso não haja demanda
- 5.1.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade;
- 5.1.2 O contrato terá duração de 12 (doze) meses;
- 5.1.3 A empresa fornecedora deverá obedecer integralmente à legislação sanitária vigente, apresentando toda documentação exigida;
- 5.1.4 Os itens deverão possuir registro ou notificação junto aos órgãos competentes brasileiros, conforme legislação; caso o item seja isento, deverá ser apresentada documentação comprobatória;
- 5.1.5 Não serão aceitos produtos importados sem registro ou notificação junto à Anvisa;
- 5.1.6 Todas as informações constantes em embalagens e manuais deverão estar redigidas em língua portuguesa, idioma oficial do Brasil;
- 5.1.7 Não será permitido o fornecimento de dados de pacientes para importação de produtos;
- 5.1.8 Os fabricantes deverão disponibilizar plataforma digital e/ou aplicativos gratuitos que permitam a compilação de dados e a elaboração de relatórios e gráficos.

## **5.2 – Informações obrigatórias na descrição do produto**

- 5.2 - Além disso, os licitantes, na descrição do produto deverão indicar as seguintes informações:
  - 5.2.1 - Especificações técnicas;
  - 5.2.2 - Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
  - 5.2.3 - Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
  - 5.2.4 - Prazo de validade da proposta;
  - 5.2.5 - Origem (nacional ou estrangeiro);
  - 5.2.6 - Número de registro dos produtos no Ministério da Saúde/Anvisa, dentro do prazo de validade;
  - 5.2.7 - Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros deverá ser efetuada por meio da cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - Anvisa.
  - 5.2.8 - A empresa a ser contratada deve apresentar as seguintes documentações:
    - 5.3.1 - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual para a contratada e para o fabricante do produto;
    - 5.3.2 - Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para a contratada e para o fabricante do produto;
    - 5.3.3 – Certificado, em vigor, do registro do produto perante a Anvisa. Serão considerados comprovantes do registro:
      - 5.3.3.1 - Cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU;
      - 5.3.3.2 – Capturas de tela de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;
    - 5.3.4 – Caso o produto seja isento de registro, a empresa deverá fornecer comprovação da inexigibilidade de registro;
    - 5.3.5 – As Notas fiscais de entrega deverão conter: a descrição dos itens; o lote; a data de vencimento de cada um dos produtos.
    - 5.3.6 - Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente. Em caso de isenção, apresentar documentação comprobatória, servindo também às empresas que não se enquadram nos itens 1, 2 e 3.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 – Após a fase de lances, o licitante melhor classificado deverá apresentar ficha técnica detalhada dos materiais ofertados, contendo especificações, registro ou notificação sanitária, número do registro Anvisa (ou documento comprobatório de isenção, quando aplicável), bem como demais informações que permitam a análise técnica comparativa pela equipe responsável.

6.4 – Será desclassificada a proposta que não atender integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar preços incompatíveis com o mercado ou inexecutáveis, ou deixar de apresentar a documentação técnica exigida nos prazos e condições fixados no edital.

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 - **Da amostra:**

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostra.

## 8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. Até **15 dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na **Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2, no horário das 08h até às 16h30min de segunda à sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos municipais, sob total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de **05 dias corridos**, por meio de ato do fiscal da Ata, que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais).

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5 - Os produtos deverão ser entregues com a expressão em cada embalagem: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**.

8.3.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.8 - O representante da Prefeitura Municipal de Uberaba anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.9 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

#### **8.4. Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

### **9 – DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: < [mmh.smsuberaba@gmail.com](mailto:mmh.smsuberaba@gmail.com) >, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **10.1 – Da Ata de Registro de Preços:**

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a competente Ata de Registro de Preços na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O instrumento será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 257 e seguintes do Decreto Municipal 3.815/2023 e da Lei 14.133/2021.

10.1.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no caso da presente prestação do serviço;

10.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

10.1.9 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.10 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.11 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.1.12. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023, respeitado o quantitativo remanescente da Ata.

10.1.13 – Como condição para a transformar a Ata em Contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

## **11– MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.5 - Gestor e Fiscal:

**Gestor:** Cleida Fernanda Franco Pacheco

**Fiscal:** Danilo Antônio da Costa

11.1.5.1 – O presente Termo de Referência acompanha, em anexo, a Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal da Ata, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

11.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.5.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Ata serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor da Ata o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da presente Ata.

11.6.2. O gestor e o fiscal da Ata deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização ([https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria\\_paginas/340/1](https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1)).

12.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

- Deputado Aécio Neves e vereador Thiago Mariscal I:

12.2 - Recurso Financeiro: c/c nº **153.845-4** Agência 0160-0 - Banco do Brasil. Legislação: Recurso de custeio PAP, portaria 7.466 de 04/07/2025

- Deputado Carlos Viana e vereador Samuel Pereira:

12.3 - Recurso Financeiro: c/c nº **153.986-8** Agência 0160-0 - Banco do Brasil. Legislação: emenda parlamentar individual, portaria 7.632 de 18/07/2025

- Deputado Zé Vitor e vereador Ismar Marão:

12.4 - Recurso Financeiro: c/c nº **116.118-0** Agência 0160-0 - Banco do Brasil. Legislação: emenda parlamentar individual, portaria 7.660 de 21/07/2025

- Deputado Gilberto Abramo:

12.5 - Recurso Financeiro: c/c nº **152.248-5** Agência 0160-0 - Banco do Brasil. Legislação: emenda parlamentar individual, portaria 3.676 de 30/04/2024 (Gilberto Abramo)

- Deputado Aécio Neves e vereador Thiago Mariscal II:

12.7 - Recurso Financeiro: c/c nº **116.118-0** Agência 0160-0 - Banco do Brasil. Legislação: emenda parlamentar individual, portaria 8.305 de 02/10/2025.

12.8 - Natureza do recurso: Recurso vinculado.

12.9 – Dotação: **02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.32.99.2.600.798 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.**

## 13 – DAS GARANTIAS

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

## 14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Da Contratada:**

14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

14.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

14.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

14.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

14.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

14.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

14.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

#### **14.2. Da Contratante:**

14.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

14.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.11. Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local de execução da entrega.

14.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

14.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

14.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## **15 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Setor de Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, 22 de outubro de 2025.

Termo de Referência elaborado pela equipe de planejamento da contratação:

**Izabel Pereira de Assis**  
Farmacêutica  
Mat.: 50.768-7

**Rodolfo de Freitas**  
Farmacêutico  
Mat.: 46.247-0

De acordo, ordenador da despesa:

**Valdilene Rocha Costa Alves**  
Secretária de Saúde  
Decreto nº 0016/2025  
Matrícula: 57.639

*Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 18/12/2025 15:08*

*Assinado digitalmente por CLEIDA FERNANDA FRANCO PACHECO, Data: 18/12/2025 14:40*

*Assinado digitalmente por DANILO ANTONIO DA COSTA, Data: 18/12/2025 14:13*

*Assinado digitalmente por EVELIN ALVES GROU, Data: 18/12/2025 13:46*

*Assinado digitalmente por WODSON ROBE PEREIRA ALVES, Data: 18/12/2025 13:01*

*Assinado digitalmente por RODOLFO DE FREITAS, Data: 18/12/2025 12:58*

*Assinado digitalmente por IZABEL PEREIRA DE ASSIS, Data: 18/12/2025 10:52*

*Código: 138a94a4-095b-4dc4-b552-2ed2d508c73f*

